



**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ**

**LEI ORDINÁRIA N.º 1.043, DE 16 DE SETEMBRO DE 2002**

Autoriza o Poder Executivo a declarar de interesse social, para fins de desapropriação, o imóvel particular que menciona e dá outras providências.

**JOMAR FERNANDES PEREIRA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, FAÇO SABER A TODOS OS SEUS HABITANTES QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, conforme o inciso XIX do art. 51 da Lei Orgânica do Município, a declarar de interesse social, para efeito de desapropriação, o imóvel de domínio privado a seguir discriminado: área total de 9.58,11 ha, de propriedade de Sebastião Sávio Batista, localizada na área de expansão urbana de Imperatriz (MA), entre o Loteamento Morada do Bosque e terras de propriedade de Antônio Leite Andrade, denominada Vila Palmares, avaliada em R\$ 23.952,75 (vinte e três mil, novecentos e cinquenta e dois reais e setenta e cinco centavos), conforme Laudo de Avaliação instruído, Anexo I.

Art. 2.º O imóvel se destinará exclusivamente a moradias e será doado aos residentes na área.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, EM 16 DE SETEMBRO DE 2002, 181.º DA INDEPENDÊNCIA E 114.º DA REPÚBLICA.**

  
**JOMAR FERNANDES PEREIRA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL